

PORTARIA Nº 038/2020 de 10 de fevereiro de 2020

EMENTA – Determina exceção na jornada de trabalho de servidores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 048/2020 - GP de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/2020 de 04 de fevereiro de 2020, que determina a jornada de trabalho dos servidores da AESGA, iniciando os Auxiliares de Serviços Gerais a partir das 07:00 horas e os Auxiliares Administrativo a partir das 08:00 horas;

CONSIDERANDO, as peculiaridades do curso de Arquitetura e Urbanismo, que inicia as aulas às 07:30 horas, e do Núcleo de Práticas Jurídicas que inicia os atendimentos as 08:00 horas;

CONSIDERANDO, o horário de funcionamento do Colégio Municipal Padre Agobar Valença, que atualmente utiliza o prédio da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, iniciando as aulas as 07:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que, excepcionalmente, os servidores do quadro administrativo lotados na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e no Núcleo de Práticas Jurídicas estão autorizados a iniciarem as atividades administrativas a partir das 07:30 horas.

Art. 2º - Determinar que, exclusivamente, os servidores: **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1; Maria Fabia Antunes Silva, mat. 35-1; Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1; Marcondes Luis da Silva, mat. 5270 e Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1;** todos Auxiliares de Serviços Gerais, estão autorizados a iniciarem as jornadas de trabalho a partir das 06:00 horas, a fim de abrir o prédio da Autarquia e viabilizar todo suporte necessário ao funcionamento dos referidos setores e demais departamentos da Instituição.

Art. 3º - Ratificar os termos da Portaria nº 027/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em exercício